



POLI ENGENHARIA LTDA
CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E AR CONDICIONADO
CNPJ-MF 00.700.518/0001-38 CF/DF 07.320.822/001-76

INSTALADOR
AUTORIZADO



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA- PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO
NACIONAL**

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 04/2012 – MI PROCESSO Nº 59000.000713/2012-68
ABERTURA: 12.11.2012 às 09:00 hs

POLI ENGENHARIA LTDA, sede no SCIA QUADRA 08, CONJUNTO 16 LOTE 16 – Brasília, Distrito Federal, CEP 71250-750, TELEFONE Nº (61) 3701-74-74, fax nº (61) 3701-74-31, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.700.518/0001-38, pessoa de direito público privado, vem a presença de Vossa, por intermédio de seu Diretor Administrativo, o Sr. LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, CREA 4974/D-DF, CPF Nº 154.370.601-06, com irrefutável respeito, perante Vossa Senhoria, nos Autos do Processo nº 59000.000713/2012-68 (Edital de Concorrência nº 04/2012 – MI), FORMULAR SUAS **CONTRA-RAZÕES/IMPUGNAÇÃO contra o Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA**, já qualificada e devidamente habilitada, conforme publicação do resultado e julgamento da habilitação publicada no site no dia 13 de Dezembro de 2012 e resultado do julgamento da habilitação técnica publicada no site no dia 14 de Dezembro de 2012.

I- DA TEMPESTIVIDADE DA FORMULAÇÃO DAS CONTRARAZÕES/IMPUGNAÇÃO.

Inicialmente cabe destacar a tempestividade da formulação das contra-razões, após ciência formal através de publicação no site do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL cujo o prazo final de contra-razões se encerra dia 02 de Janeiro de 2013, registrando a interposição de Recurso por parte da empresa Reclamante contra o Resultado em que Habilitou a empresa POLI ENGENHARIA LTDA,





POLI ENGENHARIA LTDA

CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E AR CONDICIONADO

CNPJ-MF 00.700.518/0001-38

CF/DF 07.320.822/001-76

INSTALADOR
AUTORIZADO



II- DOS FATOS

A empresa reclamante, a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA**, sustenta demasiadamente pela inabilitação da empresa POLI ENGENHARIA LTDA, ao fundamento de argumentos insustentáveis, irrelevantes e sem previsão legal, afrontando os princípios legais do devido processo legal norteador das ações dos órgãos públicos e ainda, em detrimento ao atendimento a todas as exigências editalícias seguidas pela empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, vinculadas à **Concorrência nº 04/2012, do Tipo Menor preço realizada no dia 12 de Novembro de 2012, Processo nº 59000.000713/2012-68**, senão vejamos:

ARGUMENTO Nº 01

Dever de inabilitação por ter apresentado inconformidades em seus documentos de habilitação, mais especificamente quanto ao que exige o item 8.13.c1 onde diz: Será permitido o somatório dos Atestados de Capacidade Técnica até o limite de 02 (dois).

A empresa POLI ENGENHARIA LTDA apresentou 11 (onze) Atestados, sendo eles:

CAT 631/2009, CAT 0814/2001, CAT 1689/2010, CAT 0798/2009, CAT 2178/1998, CAT 0951/2012, CAT 1018/2005, CAT 0223/2010, CAT 2296/1997, CAT 0609/2009 e CAT1561/2010.

ARGUMENTO 02-

Não cumpriu o item 7.10 – Relativamente à apresentação de documentação devem ser utilizadas, ainda as seguintes regras:

Letra C – Atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial do licitante.

A empresa POLI ENGENHARIA LTDA apresentou a CAT 2296/1997 que pertence a contratante ESTACON ENGENHARIA S.A, desta forma, este acervo não pode ser considerado na sua Qualificação Técnica.

Ao final, requer o reconhecimento de todos os termos recursais expendidos, para culminar com a inabilitação da empresa POLI ENGENHARIA LTDA, já devidamente habilitada e qualificada nos autos do processo em comento.





POLI ENGENHARIA LTDA

CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E AR CONDICIONADO

CNPJ-MF 00.700.518/0001-38

CF/DF 07.320.822/001-76

INSTALADOR
AUTORIZADO



III- DOS MOTIVOS LEGAIS DAS CONTRA- RAZÕES DO DIREIRO E SEUS FUNDAMENTOS.

Vale destacar inicialmente que a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, foi devidamente habilitada e cumpriu com todas as exigências contidas no edital em epígrafe e apresentou todos os atestados de capacidade técnica que o edital exigiu abaixo relacionados:

O Atestado de capacidade técnica – CAT N° 631/2009 em nome da empresa e em nome do seu responsável técnico o Engenheiro mecânico **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA – CREA 4974/D-DF** e expedido pela SUFRAMA e o Atestado de capacidade técnica – CAT N° 609/2009 em nome da empresa e em nome do seu responsável técnico o Engenheiro Eletricista **JOÃO DE DEUS CARVALHO PEREIRA, CREA 4073/D-DF** expedido pela SUFRAMA e devidamente registrado no CREA-AM, atende o item 8.13 letras “a”, “b” “c” “d” e letra “e” do edital, cuja a área construída é de **13.823,79 m²**. É importante ressaltar, que esta obra trata-se de um Centro de Pesquisa cujo o nome oficial é Centro de Biotecnologia da Amazônia, onde possui características e complexidade no mínimo superior a 3 (três) vezes o objeto licitado.

O Atestado de capacidade técnica – CAT N° 0814/2001 em nome da empresa e em nome dos seus responsáveis técnicos **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, CREA 4974/D-DF, ERMINIO OSORIO JERONIMO, CREA 2160/D-GO** e **JOÃO DE DEUS CARVALHO PEREIRA – CREA 4073/D-DF**, expedido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, atendem plenamente o item 8.13 letra “C” e “D” – Atestado técnico profissional letra a) Instalações elétricas completas em construção de prédio público, comercial ou industrial cuja a área construída constante do atestado é de **4.560,93 m²**

b) Instalações de SPDA completa em construção de prédio público, comercial ou industrial, c) Instalações de SDAI completa em construção de prédio público, comercial ou industrial e) Execução de reforma ou construção de obra civil hidráulica/sanitária e de incêndio em prédio público, comercial ou industrial.



SCIA Qd. 08 - Conj. 16 - Lote 16 - CEP: 71.250-750 - Fone: (61) 3701-7474 / 3701-7430 / 3701-7432 - Fax: (61) 3701-7431
www.poliengenharia.com.br - E-mail: poli@poliengenharia.com.br

"Bem aventurados os que trilham caminhos retos e andam na lei do Senhor." Salmo 119:1



O atestado de capacidade técnica – CAT Nº 1689/2012 – expedido pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em nome dos responsáveis técnicos JOÃO DE DEUS CARVALHO PEREIRA ENGº ELETRICISTA CREA 4073/D-DF, ERMINIO OSORIO JERONIMO ENGº CIVIL CREA 2160/D-GO E LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, CREA 4974/D-DF, atendem plenamente o que exige no item 8.13 letra “C” e “D” cabeamento estruturado CAT-6 , de mínimo 250 pontos. Consta no atestado uma capacidade instalada de **1.282 pontos , superior 4 (quatro) vezes o que exige o edital** em nome da empresa e do responsável técnico JOÃO DE DEUS CARVALHO PEREIRA – ENGENHEIRO ELETRICISTA. (**A empresa comprovou através de atestados de capacidade técnica , tanto operacional quanto profissional**)

Quando o atestado técnico nº 2296/97 –DDO, no qual foi apresentado ,este está expedido em nome do nosso responsável técnico WANDENES NOMELINE – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 959/D-DF, CUJO O ACERVO TÉCNICO PERTENCE EXCLUSIVAMENTE AO PROFISSIONAL, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO Nº 317, de 31 DE OUTUBRO DE 1986 DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA. Portanto o atestado está em nome do profissional, demonstrando assim sua capacidade técnica conforme foi exigida no item 8.13 – letra “D” que diz: (Atestado de **capacidade técnica Profissional**, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação.

Chamamos a atenção no tocante a permissão para o somatório dos Atestados de Capacidade Técnica, no qual o edital é bem claro ao firmar?

- C.1 – Será permitido o somatório dos Atestados de Capacidade Técnica até o limite de 02 (dois) para cada tipo de serviço(s) elencados nas letras (a),(b), (c),(d) e (e) do **item 8.13 letra “C” e 8.13 letra “D”**.

Portanto, nossa empresa atendeu plenamente todas as exigências do edital, não pairando qualquer dúvida quanto sua capacidade operacional e quanto o acervo técnico pertencente aos profissionais constantes do seu quadro técnico. Que por ventura, foram comprovados os seu vínculos trabalhistas através de Carteira de Trabalho e Certidão de registro e quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos.





POLI ENGENHARIA LTDA
CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E AR CONDICIONADO
CNPJ-MF 00.700.518/0001-38 CF/DF 07.320.822/001-76

INSTALADOR
AUTORIZADO



IV- DO PEDIDO

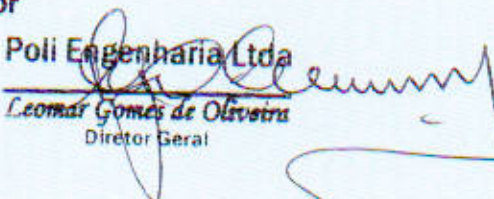
Diante dos motivos acima elencados, da legitimidade da parte do interesse de agir, da possibilidade jurídica do pedido, dos frágeis argumentos usados pela empresa reclamante; e em atenção a todos os argumentos acima delineados e com os fundamentos enumerados, requer respeitosamente, a Vossa Senhoria que **INDEFIRA o Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA**, em todos os seus termos, para ratificar a decisão regular e justa já tomada pela digna Comissão Permanente de Licitação, que habilitou a empresa POLI ENGENHARIA LTDA a prosseguir na Licitação, promovida pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, através do Edital de Concorrência nº 04/2012 – MI) Processo nº 59000.000713/2012-68, em razão dos frágeis inconsistentes e desprovidos argumentos suscitados na presente reclamação, tudo alicerçado nas previsões legais inseridas na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos afins.

Nestes termos e POR SER JUSTIÇA

Espera pelo INDEFERIMENTO do mencionado recurso Administrativo em todos os seus termos.

LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR – CREA 4974]D-DF
CPF Nº 154.370.601-06

Telefone de contato: (61) 3701-74-74
Fax simile: (61) 3701-74-31
e-mail: poli@poliengenharia.com.br

Poli Engenharia Ltda

Leomar Gomes de Oliveira
Diretor Geral

SCIA Qd. 08 - Conj. 16 - Lote 16 - CEP: 71.250-750 - Fone: (61) 3701-7474 / 3701-7430 / 3701-7432 - Fax: (61) 3701-7431
www.poliengenharia.com.br - E-mail: poli@poliengenharia.com.br

" Bem aventurados os que trilham caminhos retos e andam na lei do Senhor." Salmo 119:1